

**À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**

**Processo Administrativo nº 8.511/2.021
Concorrência Pública nº 13/2.021**

OCP SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ Nº24.095.039/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Francisco Lopes da Silva, nº 102, Jordanésia, Cajamar/SP – CEP: 07786-430, representada neste ato por **CLADEMIR CARNEIRO DO PRADO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 009.122.818-20, Proprietário, vem, com a devida *vênia*, a presença de Vossa Senhoria para apresentar

CONTRARRAZÕES

Pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

Requer ainda que seja recebido, processado e deferido a presente contrarrazões.

A presente contrarrazões é tempestivo pois o prazo recursal se inicia em 04/11/2.021 e termina no dia 10/11/2.021.

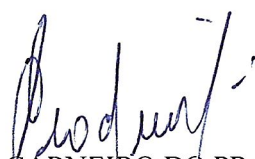
Trata-se de contrarrazões ao recurso apresentado pela empresa RUACH FACILITIES, que alega que a empresa OCP não atendeu aos requisitos do edital da concorrência 13/2.021.

Após análise cabal da planilha de custos apresentada pela Empresa OCP percebeu-se erros formais na apresentação da referida planilha, pois os custos dos materiais encontram-se com vícios insanáveis.

Pelo exposto pugnamos pelo deferimento do recurso apresentado pela Empresa RUACH FACILITIES, para não haver prejuízo para Administração Pública.

Cajamar/SP, 10 de outubro de 2.021

Termos em que
Pede deferimento


CLADEMIR CARNEIRO DO PRADO
PROPRIETÁRIO
CPF: 009.122.818-20

*Recebido
César
10/11/2021*